

EDITAL Nº 07/2017

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 121 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e artigo 11, inciso XIX, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Resolução nº 021/2014-CSDPE/AM, de 28 de março de 2014, que revoga a Resolução n. 018/2013, e fixa as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos órgãos de execução à Resolução n. 021/2014;

CONSIDERANDO o teor das Portarias n.º 520 e 521/2017-GDPG/DPE/AM, publicadas no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Edição nº 486 de 24 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar aberto o **3º Concurso de Remoção de 2017** de Defensores Públicos de 1ª, 2ª e 3ª Classe, destinado ao preenchimento das seguintes vagas:

I – **uma** vaga no órgão de atuação na 2ª Defensoria Pública Forense Criminal de 1.º Grau;

II – **uma** vaga no órgão de atuação na 3ª Defensoria Pública Especializada da Infância e Juventude;

III – **uma** vaga no órgão de atuação na 17ª Defensoria Pública Forense Criminal de 1º grau.

Art. 2º. Declarar aberto concurso de remoção destinado ao preenchimento da vaga que eventualmente surgir em razão da movimentação causada pela remoção prevista no artigo 1º.

Parágrafo único. Os interessados em ocupar a vaga prevista neste artigo deverão indicar, em ordem de preferência todas as localidades pretendidas.

Art. 3º. Os Defensores Públicos de 1ª, 2ª e 3ª Classe interessados na remoção deverão encaminhar requerimento ao endereço eletrônico gabinete@defensoria.am.gov.br, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação deste Edital.

Parágrafo único. O Defensor Público de 1ª, 2ª e 3ª Classe interessado na remoção não poderá desistir do pedido após o término do prazo a que se refere este artigo.

Art. 4º. O período de trânsito será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados após a divulgação do resultado do concurso.

Art. 5º. O Defensor Público de 1ª, 2ª e 3ª Classe, sem titularidade até a publicação deste edital, que não concorrer para esta remoção ou não lograr êxito na escolha da titularidade pretendida, terá a titularidade definida por ato do Defensor Público Geral do Estado, de acordo com interesse público da Administração, após o término do concurso.

Art. 6º. A remoção decorrente deste concurso ocorrerá sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Manaus, 20 de setembro de 2017.



Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

**EXTRATO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA
NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 12:26h, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Amazonas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, reuniu-se, em Sessão Extraordinária, o Conselho Superior, eleito em 27 de novembro de 2015 e empossado em 11 de janeiro de 2016, sob a presidência do Exmo. Sr. Defensor Público-Geral Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Conselheiro nato. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros natos e eleitos, Dr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior Dr. Leonardo Cunha e Silva de Aguiar, Dra. Melissa Souza Credie Borborema, Dr. Péricles Duarte de Souza Júnior, Dr. Ricardo Queiroz de Paiva, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida Filho e Dr. Eduardo César Rabello Ituassú. Presente o Representante da Associação dos Defensores Públicos do Amazonas – ADEPAM, Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Vitor Kikuda. Constatado o quórum regular de funcionamento o Conselho Superior deu por aberta a presente Sessão para deliberar exclusivamente os seguintes itens: **1) PROPOSTAS DE 2 (DUAS) MINUTAS DE RESOLUÇÕES.** Aprovadas por unanimidade. **2) REGULAMENTO DO I CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.** Aprovado por unanimidade. E por não haver mais nada a ser discutido, o Presidente do Conselho deu a presente sessão por encerrada, às 16:20h. Eu, Erika Serrão Folhadela, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei a presente ata, que vai por todos assinada.

ERRATA

Portaria N.º 664/2017-GDPG/DPE/AM (Publicação no D.O.E. DPE/AM do dia 18 de setembro de 2017, Edição 519, página 2 e 3).

ONDE SE LÊ:

Cargo: Defensor Público de 2ª Classe

Especificação de Diárias:

1. Quantidade: 5 (cinco diárias)
2. Valor Unitário: R\$ 717,11
3. Valor Total das Diárias: R\$ 3.585,55
4. 40% do Valor Básico das Diárias: R\$ 286,84
5. Valor Total das Diárias: R\$ 3.872,39

LEIA-SE:

Cargo: Defensor Público de 1ª Classe

Especificação de Diárias:

1. Quantidade: 5 (cinco diárias)
2. Valor Unitário: R\$ 754,86
3. Valor Total das Diárias: R\$ 3.774,30
4. 40% do Valor Básico das Diárias: R\$ 301,94
5. Valor Total das Diárias: R\$ 4.076,24

Manaus, 21 de setembro 2017.


Leonardo Cunha e Silva de Aguiar
Defensor Público Geral do Estado, em exercício



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DO AMAZONAS

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior
Subdefensor Público Geral

Leonardo Cunha e Silva de Aguiar
Corregedor Geral